

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de Agosto de 2026, a partir das 08h00 min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de Setembro de 2026 às 09:00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de Setembro de 2026 às 09h05 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Maria Avelina de Oliveira Furtado, compreendendo a construção de novas salas de aula e sanitários, bem como a execução do muro perimetral e do sistema de drenagem, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.2 Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como obra/serviço comum de engenharia, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária, não envolvendo alta complexidade tecnológica ou técnica especializada extraordinária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

2.2 A dotação que fará frente à despesa desta contratação serão as registradas sob os códigos reduzidos nº 127 e 129 (Secretaria Municipal de Educação), ou outro que venha a substituí-lo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada a todas as empresas do ramo, que possuam atividade relativa ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1.** Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.2.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.3.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- 3.2.5.** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1.** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar o valor unitário.
- 4.3.** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5.** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 4.6.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 4.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 4.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.12.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.12.2. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.12.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.12.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. **O modo de disputa será aberto.**
- 5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 6.1.** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 6.2.** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que solicitada e devidamente justificada.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.4. A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:

- 6.4.1.** A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital.
- 6.4.2.** O preço unitário de cada um dos itens cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.
- 6.4.3.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 6.4.4. Planilha Orçamentária constando:**
 - 6.4.4.1.** Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item;
 - 6.4.4.2.** Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.
- 6.4.5. Cronograma físico-financeiro.**

- 6.5.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.6.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 6.8.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico (portal), de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, podendo ser enviado excepcionalmente via e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br nos casos em que, dentro do prazo determinado, não for possível inserir diretamente no portal, devidamente justificado.

7.1.1. Mesmo que o licitante tenha apresentado documentação de habilitação na fase de julgamento das propostas, será aberto o prazo referido no item 7.1.

7.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

7.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

7.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4.8. Certidão negativa de falência.

7.4.9. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

7.4.9.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

7.4.9.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou

recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

7.4.9.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

7.4.10. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.11. Qualificação Técnica Operacional (Empresa):

7.4.11.1. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da licitante, relativamente às atividades de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da contratação, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente, acompanhada do(s) correspondente(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante ou dos profissionais integrantes de seu quadro técnico permanente, devidamente comprovado o vínculo, expedida pelo respectivo Conselho Profissional e compatível com o objeto licitado, sendo admitida a soma de quantitativos constantes em diferentes CATs para atendimento da quantidade mínima exigida, observadas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de edificação em alvenaria, compreendendo fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e acabamentos, compatível com o objeto licitado.	M²	141,68
Execução de muro em alvenaria e/ou concreto, compatível com o objeto licitado.	M²	153,00
Execução de sistema de drenagem pluvial, compatível com o objeto licitado.	M	35,00

7.4.11.1.1. Serão admitidas Certidões de Acervo Técnico que não apresentem exatamente as unidades de medida indicadas na tabela acima, desde que seja tecnicamente demonstrada a equivalência entre os quantitativos executados e as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, cabendo ao setor técnico da Administração avaliar a compatibilidade dos serviços comprovados.

7.4.11.1.2. Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderá ser aceita em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado)

7.4.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.11.2. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com a respectiva documentação comprobatória.

7.4.11.3. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, bem como comprovação de vínculo e regularidade do profissional responsável técnico.

7.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas que constarão no Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO global.

- 8.2.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 8.2.1.** A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para o início da prestação do serviço, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 8.5.** Depois de encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 8.7.** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 8.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 8.9.** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará às propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 8.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos

8.12. No caso, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução e a exequibilidade deverá ser demonstrada por meio de diligência.

8.12.1. Além disto, conforme o texto extraído da Lei Federal nº 14.133/21 “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei”.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

9.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas diretamente através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.sc.gov.br, seja por acesso privado ou público devidamente identificado, enviada em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.1.2. As impugnações não serão recebidas via e-mail, promovendo a lisura e transparência do processo, pois, quando devidamente cadastradas na plataforma deixam a conhecimento de todas aquelas interessadas, compartilhando muitas vezes sua dúvida e evitando o recebimento de impugnações e esclarecimentos com o mesmo objetivo, visando desta forma a eficiência e eficácia do procedimento.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.3. Caberá ao pregoeiro o recebimento e o cadastro da resposta aos esclarecimentos e impugnações, sendo realizado posteriormente o encaminhamento aos demais interessados a fim de sanar as dúvidas e se for o caso, encaminhado a autoridade superior para decidir sobre as eventuais impugnações.

9.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

9.6. Do Recurso:

9.6.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término da sessão, após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

9.6.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato ou documento equivalente.

11.2. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.2.1. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

11.3. Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

11.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Papanduva, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso

11.3.4. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Demais exigências presentes no Termo de Referência, alusiva a esta fase.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 12.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Contratos, sendo que a fiscalização será realizada por servidor devidamente designado em momento oportuno, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 14.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Termo de Referência e demais Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 14.2.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 14.3.** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC.
- 14.4.** Na emissão da última Nota Fiscal/Fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Ou, na hipótese de realocação de pessoal, apresentar declaração com firma reconhecida de que não houve demissão de pessoal empregado durante o período de execução deste contrato.
 - 14.4.1.** O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará sustação do pagamento, a retenção da garantia prestada, quando houver, e a concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATADA comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo assinado, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual e, na insuficiência desta, a parcela de remuneração pendente para o pagamento dos encargos e verbas trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais. Após a integral quitação dos encargos, havendo saldo positivo da parcela de remuneração, este será pago à CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- 15.2.1.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 15.2.1.1.** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2 do Edital.
 - 15.2.1.2.** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista no item 15.3.3 do Edital.
 - 15.2.1.3.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 15.3 do Edital.
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.
- 15.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.3.2.** Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
 - 15.3.3.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.3.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.3.5.** Fraudar a licitação;
 - 15.3.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.3.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 15.3.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- 15.4.1.** Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 15.4.2.** Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 15.4.3.** Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 15.4.4.** Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 15.5.** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do

caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 15.6.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal
- 15.7.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade
- 15.8.** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 16.2.** A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- 16.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 17.3.** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão Eletrônico, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 17.5.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 17.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Papanduva/SC, 04 de Agosto de 2026.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Objeto	Valor Unit.
1	Ampliação da edificação, compreendendo a construção das novas salas de aula e sanitários.	R\$ 799.995,47
2	Execução de muro perimetral e do sistema de drenagem.	R\$ 184.687,30
TOTAL GERAL		R\$ 984.682,77